



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 03/2020

De 13 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas contidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica, e

Considerando as recomendações dos órgãos de saúde pública com relação à pandemia de COVID-19;

Visando cooperar com as medidas editadas pelo Poder Executivo estadual e municipal para o enfrentamento da situação de emergência global, em complemento às determinações já contidas no decreto nº 02/2020, de 20-03-2020,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data o expediente na Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., passa a ocorrer somente de forma interna, respeitando-se todos os cuidados necessários em relação à prevenção do COVID-19, como a utilização do álcool gel (75%) e de máscaras conforme indicado pelas autoridades de Saúde.

§ 1º As sessões plenárias, bem como as reuniões de Comissões Permanentes, acontecerão mediante a tomada de todas as providências que garantam as boas práticas de prevenção ao COVID-19 e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.

§ 2º Em função do coronavírus, as Sessões Ordinárias, de acordo com a Resolução nº 27/2020, desta data, terão a presença apenas dos vereadores e funcionários necessários à sua realização, sem a presença de público e jornalistas e serão transmitidas via internet através do link disponível para acesso no sítio eletrônico da rede mundial de computadores no endereço www.rioazul.pr.leg.br

Art. 2º Continuam suspensos os prazos de funcionamento das Comissões Temporárias (CPI nº 01/2020) atualmente em funcionamento e as atividades a elas inerentes.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades da Câmara Mirim, assim como a realização de Audiências Públicas, Sessões Solenes, Sessões Especiais e entrega de Moção de Aplausos durante as sessões plenárias.

Art. 4º Os servidores que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho pelo período de 14 (quatorze) dias, sendo dispensada, excepcionalmente, a apresentação de atestado médico;



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 5º Os agentes políticos que apresentarem sintomas de contaminação, assim como aqueles que apresentam doenças crônicas, que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, ou que possuem 60 (sessenta) anos ou mais, ficam excepcionalmente dispensados das justificativas exigidas pelo Regimento Interno para efeitos de ausência às sessões plenárias e de comissões permanentes;

Parágrafo único Caso os afastamentos previstos no caput comprometam o quórum das sessões, ou na ocorrência de agravamento da situação de emergência de saúde pública, a manutenção das atividades legislativas poderá ser revista por determinação da Mesa Executiva, a ser comunicada pelos canais oficiais da Câmara Municipal;

Art. 6º O protocolo de comunicação oficial – expedição e recebimento - entre a Câmara e outros órgãos, públicos ou não, bem como o das proposições legislativas, na forma de arquivo PDF, digitalizado e salvo a partir do original assinado manualmente pelo emitente, será efetivado preferencialmente por correio eletrônico, dirigido para o e-mail cmrioazul@gmail.com ou através de outra mídia eletrônica disponível desde que do recebimento se possa dar comprovação.

Art. 7º As disposições deste Decreto são válidas temporariamente, podendo ser revistas ou canceladas a qualquer tempo.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 13 de abril de 2020.

VALDIR SIQUEIRA
Presidente